




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 014, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1.564, de 29 de fevereiro de 2024 que: “Dispõe desapropriação de áreas de terras rurais e de terrenos urbanos para fins de abertura de estrada de rodagem no bairro rural Santa Quitéria e Retiro no Município de Bom Jesus da Penha, para fins da Construção de Contorno Viário; Abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTÓCOLO N.º 2089/2024
LIVRO N.º 01 FLS 123v
DATA 20/05/2024

ENCARREGADO

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 73, incisos I, V e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º O inciso II – Área 02 do art. 1º da Lei n.º 1.564, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Área n.º 02 - Imóvel: Bom Jesus, **Matrícula:** R-13-2.819, Lº 02, **Proprietário:** Domingos Herculano Pires, **Município:** Bom Jesus da Penha, **Comarca:** Nova Resende, **Estado (UF):** Minas Gerais, **Área (m²):** 18.896,74 m², avaliada por R\$ 156.171,40 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 17 de maio de 2024.


Nei André Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 17 de maio de 2024.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 014, de 17 de maio de 2024.

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1.564, de 29 de fevereiro de 2024 que: “Dispõe desapropriação de áreas de terras rurais e de terrenos urbanos para fins de abertura de estrada de rodagem no bairro rural Santa Quitéria e Retiro no Município de Bom Jesus da Penha, para fins da Construção de Contorno Viário; Abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

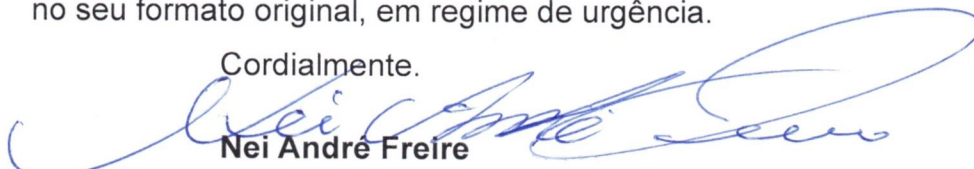
Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres vereadores e vereadoras, temos a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei em referência.

Pretendemos corrigir com este Projeto de Lei tão somente um erro material, tendo em vista que na proposição anterior enviada para esta Casa Legislativa constou de forma errônea o número da matrícula do imóvel desapropriado como sendo R-1-4.043 e não R-1-4.043, que é o correto.

Em anexo segue o memorial descritivo do imóvel, bem como a planta do empreendimento a ser realizado pela municipalidade e a matrícula imobiliária correta do imóvel.

Assim, aguarda-se que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei no seu formato original, em regime de urgência.

Cordialmente.



Nei André Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Isadora Caroline da Silveira de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Nesta.